



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

Estado da Paraíba

Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Fone: 376.1020

C.G.C. 08.993.925/0001-92

Lei nº 003/04

Em, 29 de setembro de 2004

**FIXA SUBSÍDIOS PARA O
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAL
PARA A LEGISLATURA QUE SE
INICIA EM 2005 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipal de Barra de Santa Rosa, "Casa José Freires de Almeida", para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, terão seus valores fixados na forma do anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A revisão geral anual de que trata o Art. 37, X da Constituição Federal, será feita a partir de 01 de maio de 2006.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, em 29 de setembro de 2004.


Alberto Nepomuceno
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

Estado da Paraíba

Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Fone: 376.1020

C.G.C. 08.993.925/0001-92

ANEXO I – da Lei nº 003/2004

SUBSIDIOS	VALOR R\$
SUBSIDIO DO PREFEITO	6.000,00
SUBSIDIO DO VICE - PREFEITO	3.000,00
SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS	1.000,00

Barra de Santa Rosa, 29 de setembro de 2004.


Alberto Nepomuceno
Prefeito Constitucional